DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2
Outros Atos 3
BOLETIM DE CAIXA 3

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Editais 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	07/07/2022	546.136,69
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	08/07/2022	557.259,22
CIDE	08/07/2022	2.528,12
Fundeb	08/07/2022	6.158,11
Agentes Comunitários	08/07/2022	3.496,00
Agentes Comunitários	08/07/2022	3.496,00
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	08/07/2022	526,00
Programa de Informatização da APS	08/07/2022	2.000,00
Piso da Atenção Básica em Saúde – Incentivo para Ações Estratégicas	08/07/2022	9.953,00
Agentes Comunitários	08/07/2022	9.696,00
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias	11/07/2022	43,70
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias	11/07/2022	830,30

Fernão, 11 de julho de 2022.
JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0124/2022 DO DIA 07/07/2022

Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	50,91
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	33,42
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	35,74
42	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2,92
54	1713.50.1.1.00.03	FAMÁCIA BÁSICA	300 000	0 05 00	550,55
56	1713.50.1.1.00.05	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	300 000	0 05 00	121,20
56	1713.50.1.1.00.05	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	300 000	0 05 00	2.302,80
56	1713.50.1.1.00.05	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	300 000	0 05 00	830,30
56	1713.50.1.1.00.05	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	300 000	0 05 00	43,70
122	1713.50.1.1.00.13	CV19 - CORONAVIRUS (COVID - 19) - SCTIE	312 000	0 05 00	87,45

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	4.058,99
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	4.058,99
Saldo Anterior:		7.501.681,26
Total Geral:		7.505.740,25

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
134	2315		3.3.90.39.99	ALVORADA ACESSORIOS E ELETRICA LTDA.-EPP	220 000	0 01 00	211,38
129	2553		3.3.90.30.99	ALVORADA ACESSORIOS E ELETRICA LTDA.-EPP	220 000	0 01 00	34,40

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	245,78
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	245,78
Saldo:		7.505.740,25
Saldo para o dia seguinte:		7.505.494,47

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**				0,00	0,00	762.488,81
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	98,64			98,64
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	39.798,98			39.798,98
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	7.981,55			7.981,55
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,58			3,58
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	749,66			749,66
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGE	100 058	0 02 00	0,00			0,00
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	100 059	0 02 00	30.000,00			30.000,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2022

BOLETIM DE CAIXA Nº 0124/2022 DO DIA 07/07/2022

001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	678.703,60			678.703,60
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.152,80			5.152,80
	Vinc. Grupo	**110**	**GERAL**			122,99	22,00	3.562.114,22
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	26.029,55			26.029,55
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	471,87			471,87
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	14.446,57			14.446,57
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	7.662,45			7.662,45
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	27.518,01			27.518,01
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.089,71	0,00	22,00	2.067,71
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.457.606,43			3.457.606,43
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	9.986,57			9.986,57
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	4.777,72			4.777,72
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6.019,69	122,99	0,00	6.142,68
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	2.719,50			2.719,50
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.685,16			2.685,16
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	27.412,37
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	27.412,37			27.412,37
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			0,00	0,00	4.358,59
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	4.358,59			4.358,59
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00	0,00	2.047,22
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	2.047,22			2.047,22
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	882.909,99
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	27.309,67			27.309,67
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	930,12			930,12
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	178.659,73			178.659,73
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	25.029,47			25.029,47
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	26.888,48			26.888,48
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	200 015	0 05 00	29.206,32			29.206,32
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	594.886,20			594.886,20

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0024/2022 DO DIA 07/07/2022

001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	245,78		2.537,53
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	2.452,95	0,00	245,78		2.207,17
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	330,36				330,36
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00		65.477,49
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	65.477,49				65.477,49
	Vinc. Grupo	**265**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior**			0,00	0,00		0,00
001	820-6	BANCO DO BRASIL - FUNDEB RESIDUO	265 000	0 02 00	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			3.936,00	0,00		1.768.462,64
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	300 006	0 05 00	1.051,46				1.051,46
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	342.975,43				342.975,43
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.357.840,88	3.936,00	0,00		1.361.776,88
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	62.658,87				62.658,87
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00		2.554,90
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	270,05				270,05
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	2.284,85				2.284,85
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00		2.505,29
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.505,29				2.505,29
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			22,00	0,00		158.147,07
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	32.223,77				32.223,77
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	82.164,38	22,00	0,00		82.186,38
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	3.315,20				3.315,20
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	8.592,36				8.592,36
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	4.550,03				4.550,03
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	10.577,75				10.577,75
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	13.601,58				13.601,58
001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500 016	0 02 00	3.100,00				3.100,00
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00		264.478,35
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	264.478,35				264.478,35
					7.501.681,26	4.080,99	267,78		7.505.494,47

FERNÃO, 07 de julho de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0124/2022 DO DIA 07/07/2022

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.501.681,26
+ Receita Arrecadada no dia:	4.058,99
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	245,78
+ Saldo Atual:	**7.505.494,47**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0125/2022 DO DIA 08/07/2022

Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
47	1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	110 000	0 01 00	557.259,22
49	1711.51.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JULHO	110 000	0 01 00	546.136,69
53	1713.50.1.1.00.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	300 000	0 05 00	3.496,00
53	1713.50.1.1.00.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	300 000	0 05 00	3.496,00
53	1713.50.1.1.00.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	300 000	0 05 00	9.696,00
57	1713.50.1.1.00.06	INC. FIN. EST. DF. E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VS	300 000	0 05 00	526,00
61	1713.50.1.1.00.10	INC. PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	300 000	0 05 00	9.953,00
62	1713.50.1.1.00.11	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	300 000	0 05 00	2.000,00
77	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	704,90
77	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	611,73
79	1721.53.0.1.00.01	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMíNIO ECONÔ	130 000	0 05 00	2.528,12
92	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	6.158,11
98	9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - FPM	110 000	0 01 00	-111.451,83
102	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-140,98
102	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-122,34
114	1321.01.0.1.00.10	RENDIMENTOS PROJ ESCOLA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	4,40

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	1.030.855,02
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	1.030.855,02
	Saldo Anterior:	7.505.494,47
	Total Geral:	8.536.349,49

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**				4,40	0,00	762.493,21
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	98,64			98,64
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	39.798,98			39.798,98
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	7.981,55			7.981,55
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,58			3,58
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	749,66	4,40	0,00	754,06
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGE	100 058	0 02 00	0,00			0,00
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	100 059	0 02 00	30.000,00			30.000,00
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	678.703,60			678.703,60
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.152,80			5.152,80
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**				992.997,39	0,00	4.555.111,61
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	26.029,55			26.029,55

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0125/2022 DO DIA 08/07/2022

001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	471,87			471,87
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	14.446,57			14.446,57
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	7.662,45			7.662,45
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	27.518,01			27.518,01
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	563,92	0,00	563,92
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00	991.944,08	0,00	991.944,08
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.067,71			2.067,71
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	3.457.606,43			3.457.606,43
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	9.986,57			9.986,57
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	4.777,72			4.777,72
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	6.142,68			6.142,68
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	2.719,50	489,39	0,00	3.208,89
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.685,16			2.685,16
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**			0,00	0,00	27.412,37
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	27.412,37			27.412,37
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**			2.528,12	0,00	6.886,71
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	4.358,59	2.528,12	0,00	6.886,71
	Vinc. Grupo	**190**	**MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**			0,00	0,00	2.047,22
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	2.047,22			2.047,22
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	882.909,99
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	27.309,67			27.309,67
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	930,12			930,12
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	178.659,73			178.659,73
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	25.029,47			25.029,47
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	26.888,48			26.888,48
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	200 015	0 05 00	29.206,32			29.206,32
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	594.886,20			594.886,20
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00	2.537,53
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	2.207,17			2.207,17
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	330,36			330,36
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			6.158,11	0,00	71.635,60
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	65.477,49	6.158,11	0,00	71.635,60
	Vinc. Grupo	**265**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior**			0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2022

BOLETIM DE CAIXA Nº 0125/2022 DO DIA 08/07/2022

001	820-6	BANCO DO BRASIL - FUNDEB RESIDUO	265 000	0 02 00	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			29.167,00	0,00	1.797.629,64
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	300 006	0 05 00	1.051,46			1.051,46
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	342.975,43			342.975,43
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.361.776,88	29.167,00	0,00	1.390.943,88
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	62.658,87			62.658,87
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00	2.554,90
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	270,05			270,05
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	2.284,85			2.284,85
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00	2.505,29
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.505,29			2.505,29
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	158.147,07
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	32.223,77			32.223,77
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	82.186,38			82.186,38
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	3.315,20			3.315,20
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	8.592,36			8.592,36
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	4.550,03			4.550,03
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	10.577,75			10.577,75
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	13.601,58			13.601,58
001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500 016	0 02 00	3.100,00			3.100,00
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00	264.478,35
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	264.478,35			264.478,35
					7.505.494,47	1.030.855,02	0,00	8.536.349,49

FERNÃO, 08 de julho de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0125/2022 DO DIA 08/07/2022

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	7.505.494,47
+ Receita Arrecadada no dia:	1.142.570,17
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	111.715,15
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**8.536.349,49**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Fernão, por intermédio de seu Presidente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 c/c a Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no instrumento convocatório. Credenciamento e habilitação dia: 25/07/2022 às 09h15min - Abertura das propostas: 25/07/2022 às 09h45min. Edital e demais informações disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal (www.fernao.sp.leg.br); no e-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br; ou em sua Sede, sito à Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, 425, Centro. Fernão, 11 de julho de 2022. Luiz Alfredo Leardini – Presidente.

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
Processo nº 01/2022 - Edital nº 01/2022

P R E Â M B U L O

R E A L I Z A Ç Ã O:

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fernão, situada à Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 425, Fernão/SP, **com início às 9:15 horas do dia 25 de julho de 2022**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S:

Poderão ser obtidos pelos seguintes meios: ***I)*** presencialmente na Câmara Municipal de Fernão, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h às 16h30; ***II)*** por telefone: (14) 3273-1011, ou ***III)*** por e-mail: camara@cmfernao.sp.gov.br.

O B J E T O:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão pelo período de 12 (doze) meses.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - A Câmara Municipal de Fernão, por intermédio de seu Presidente, usando de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste instrumento convocatório, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:
I - Termo de Referência;
II - Minuta de Contrato Administrativo;
III - Termo de Ciência e Notificação;
IV - Modelo de declaração de aceitação das condições estabelecidas no edital;
V - Modelo de credenciamento do representante;
VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
VII - Modelo da Proposta Comercial;
VIII - Modelo de Declaração de Habilitação;
IX - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.4 - Pelo pagamento devido em razão da contratação, responderá o recurso da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente e exercícios futuros:

01.01.01 – Manut. do Poder Legislativo	015 01.031.0001.0002.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

1.5 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame dentro do prazo estabelecido.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as sociedades de advogados ou sociedades unipessoal de advocacia, devidamente registradas junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que atendam às exigências para habilitação previstas neste Edital.

2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

2.3 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em concordata ou em processo de falência, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição, aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em hipótese alguma, responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações e/ou recursos, bem como assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3 - DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um de seus sócios, diretores ou administradores, ou, ainda, por Procurador ou Credenciado, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original, acompanhado de cópia simples (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou cópia autenticada:
3.1.1 - Diretor, Sócio ou Administrador - ato constitutivo da pessoa jurídica, no qual estejam expressos os seus poderes para assumir obrigações em nome da licitante, ou documento equivalente que comprove os mesmos poderes.
3.1.2 - Procurador - instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, ou através de verificação administrativa (art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.1.3 - Credenciado - carta de credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

3.2 - A procuração ou carta de credenciamento deverá estar acompanhado do respectivo ato constitutivo da licitante, para comprovação dos poderes do signatário do documento, sob pena de não ser efetivado seu credenciamento.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

3.4 - O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

4 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

4.2 - As Declarações exigidas nos **Anexos VI e VIII deverão ser apresentadas no ato do credenciamento e fora dos envelopes de Documentos e de Proposta.**

4.3 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da pessoa jurídica licitante
CNPJ da licitante
Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 01/2022
Câmara Municipal de Fernão

Denominação da pessoa jurídica licitante
CNPJ da licitante
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 01/2022
Câmara Municipal de Fernão

4.4 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no início da sessão de julgamento.

4.5 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos itens 5 e 6 deste Edital, além de documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I.

4.6 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
4.6.1 - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior, além de obedecer ao seguinte:
a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação" e "data e horário da sessão pública do Pregão".
4.6.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do Anexo VIII deste Edital, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.7 - A Câmara Municipal de Fernão não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e apresentada em envelope fechado, devendo conter os seguintes elementos (Anexo VII):
a) nome, endereço, telefone/fax, e-mail para contato e CNPJ;
b) número do processo e do Pregão Presencial;
c) a descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
d) preço ofertado para o fornecimento dos serviços licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
e) prazo de validade da proposta;
f) forma de pagamento, a ser realizado nos moldes do item 11 deste Edital.
g) assinatura do responsável.

5.2 - A não inclusão de prazo de validade da proposta, ou sua inclusão irregular, importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo o disposto no artigo 6º da Lei nº 10.520/2002.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro pretendido, todas as despesas e custos do licitante, como por exemplo: treinamento e deslocamento de pessoal, transportes e traslados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

5.4 - Deverá ser apresentada declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo consignar, além disso, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).
5.5.1 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
5.5.2 - A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope Proposta Comercial, e com poderes para esse fim.

5.6 - Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcançará todos os valores apresentados na proposta.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação dos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, além de declaração que cumpre os requisitos habilitatórios (Anexo VIII), a documentação prevista nos subitens abaixo.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), da sociedade de advogados ou da sociedade unipessoal de advocacia;
b) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", desde que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial, bastando cópia do Certificado de Registro Cadastral.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade perante a seguridade social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida conforme Lei nº 12.440/2011.
6.3.1 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
6.3.1.1 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
6.3.2 - Havendo alguma restrição de regularidade fiscal de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após da data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.
6.3.2.1 - A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. A Câmara Municipal poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da pessoa jurídica licitante junto à entidade profissional competente (OAB);
a) Comprovação de aptidão para o desempenho, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados, demonstrando experiência anterior na execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se serviços equivalentes para fins desta licitação, os serviços de consultoria jurídica em processo legislativo.

6.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo IX deste Edital;
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI deste Edital).

6.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade *on line*.
6.7.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
6.7.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8 - Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante matriz queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

6.9 - Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, considerar-se-á inabilitada a proponente.

6.10 - O Pregoeiro ou os membros da Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.
7.1.1 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
7.1.2 - Aberta a sessão, não serão mais aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

7.2 - No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.4 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
7.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
7.5.2 - Que apresentem preços ou vantagens baseadas exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
7.5.3 - Que contenham cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
7.7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
7.7.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser estipulada pelo Pregoeiro em cada item.
7.8.1 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.12.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
7.12.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.
7.12.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 7.12.1.
7.12.4 - No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
7.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
7.15.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.15.3 - A Câmara Municipal de Fernão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.16 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada.
7.17.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.18 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Fernão, dirigidas ao subscritor deste Edital.
8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, constatando-se a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.4.4 - O recurso contra as decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Fernão convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de fax ou correio eletrônico, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.1.1 - A Câmara Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, nas demais condições estabelecidas neste Edital e na minuta do Contrato.

10.2 - A contratada responderá por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Câmara Municipal, de seus servidores ou terceiros.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:
10.3.1 - Se disser respeito à qualidade dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
10.3.1.1 - Na hipótese de adequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação;
10.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
10.3.2.1 - Na hipótese de adequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

10.6 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos serviços, observados os requisitos especificados no Termo de Referência – Anexo I, desde que regular e devidamente atestado pela Administração.
11.1.1 À Câmara Municipal de Fernão reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do recebimento, os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas.
11.1.2 - Poderá ser deduzida da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos do presente ajuste.
11.1.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.2 - Deverá ser apresentada Fatura/Nota Fiscal dos serviços, devidamente detalhada, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

11.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
11.3.1 **-** O pagamento não será efetivado caso esta não seja encaminhada a Fatura/Nota Fiscal corretamente preenchida, não incidindo qualquer encargo moratório.

11.4 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "*pro rata temporis*", em relação ao atraso verificado.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e/ou
12.2.2 - aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

12.3 - Pela não regularização da documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.16, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

12.4 – A inexecução total ou parcial da obrigação contratual, bem como o atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, observado o disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A execução do contrato, decorrente da licitação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor público especialmente designado pela Câmara Municipal.

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail camara@cmfernao.sp.gov.br, ou através de protocolo, no endereço indicado neste Edital.

13.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Fernão.

13.5 - Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão; findo o prazo, os documentos ficarão juntados ao processo.

13.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália/SP.

Fernão/SP, 11 de julho de 2022.

Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA

No presente caso, faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de profissionais com comprovada especialização, considerando a singularidade que envolve o assessoramento jurídico do Poder Legislativo, especialmente em face do atual cenário de judicialização da política brasileira.

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, ao analisar o Recurso Extraordinário 1.156.016, que os Municípios não têm a obrigação de instituir Procuradorias, por ausência de previsão na Constituição da República. O relator da matéria foi o ministro Luiz Fux, e destacou que a Suprema Corte firmou decisão no sentido da inexistência dessa obrigatoriedade.

No aludido Recurso Extraordinário o relator afirma: *"não vejo impedimento para a terceirização de serviços jurídicos pelo ente municipal, ainda em sede de cobrança de dívida ativa do Município, uma vez que as normas dos artigos 131 e 132 da CF/88 têm sua aplicação restrita a Estados e União Federal, sendo cediço que não são normas de repetição obrigatória na federação brasileira, que, como se sabe é assimétrica"*.

Logo, a contratação de escritório de advocacia se revela, *prima facie*, medida mais dinâmica e acessível para se obter qualidade e eficiência no assessoramento jurídico da Edilidade, sem contar os custos reduzidos para tal contratação.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ATRIBUIÇÕES:

Os referidos serviços englobam a representação judicial, a consultoria e o assessoramento técnico jurídico da Câmara Municipal de Fernão, mediante a prestação de serviços nas seguintes áreas:

PROCESSO LEGISLATIVO:
I – Consultoria e assessoramento jurídicos à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes, às Comissões de Inquérito; à Controladoria, à Secretaria e demais órgãos da estrutura administrativa da Casa, assistindo no controle da legalidade de seus atos;
II – Elaboração de Pareceres e demais manifestações de ordem jurídica durante a tramitação de proposições legislativas inseridas no âmbito de competência da Câmara Municipal;
III – Orientação e assessoramento técnico-jurídico, com acompanhamento do processo legislativo, incluindo a elaboração de minutas de Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Lei Complementar, Resolução, Decreto Legislativo e outros de competência da Câmara Municipal;
IV – Elaboração de minuta, conforme demanda apresentada de Mesa Diretora, da revisão geral do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município de Fernão;
V – Assessoramento jurídico nos procedimentos de julgamento das Contas do Prefeito, enquanto tramitar na Câmara Municipal;
VI – Assessoramento e consultoria jurídica da Câmara Municipal em eventuais processos éticos e de infração político-administrativa do Prefeito e de Vereadores, nos termos do Decreto-Lei nº 201/67;

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
I – Acompanhamento às demandas cotidianas em procedimentos de natureza administrativa em geral, incluindo procedimentos administrativos de interesse da Câmara Municipal perante o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado;
II – Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos da Edilidade, tais como: Portarias, Ofícios, Atos da Mesa Diretoria e Atos da Presidência e outros de competência do Legislativo;
III – Acompanhamento das prestações de contas da Câmara Municipal perante o Tribunal de Contas do Estado;

IV – Consultoria jurídica na área de Direito Público, especialmente nas áreas de Direito Financeiro, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, bem com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);
V – Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;
VI – Orientação e assessoramento da Câmara Municipal quanto aos atos administrativos de pessoal, em especial: nomeação, estabilidade, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, exoneração, demissão e demais demandas jurídicas relacionadas à recursos humanos;
VII – Assessoramento jurídico para a realização de processos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Poder Legislativo;

CONTENCIOSO:
I – Patrocínio dos interesses da Câmara Municipal de Fernão em todos os processos judiciais em que esta for parte ou interessada, em qualquer instância ou tribunal, podendo receber citações, desistir reconhecer pedidos, transacionar e firmar compromissos nas ações judiciais de interesse do Poder Legislativo;
II – Oficiar durante o andamento dos feitos judiciais, propondo recursos inerentes ao processo, até o seu trânsito em julgado.

4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Fernão:

I – Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais;
II – Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
III – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

5 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à Licitante vencedora:

I – Prestar os serviços objeto do certame de forma híbrida, presencial e remota, assim definidas:
a) Presencial: na sede da Câmara Municipal de Fernão, no mínimo 02:00h por semana, sempre que convocada pela Edilidade, ou no escritório da CONTRATADA, em horário previamente ajustado pelas partes;
b) Remota: via atendimento telefônico, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens;
II – Não ceder ou transferir à terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, excetuadas as hipóteses de sócios ou advogados associados;
III – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
IV – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
VI – Enviar à CONTRATANTE, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios sobre as atividades realizadas, bem como encaminhar, sempre que solicitado, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outros arrazoados processuais protocolizados, além de Pareceres e demais expedientes produzidos;
VII – Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;
VIII – Entregar à CONTRATANTE, na hipótese de rescisão contratual, relatório sobre todos os processos sob seu patrocínio.

6 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor médio estimado desta licitação é de R$ 57.901,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação própria do orçamento vigente e exercícios futuros, sendo:

01.01.01 – Manut. do Poder Legislativo	015 01.031.0001.0002.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**, com sede a Rua Av. Cel. Eduardo de Souza Porto, nº 425, Fernão/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.113/0001-25, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr**. XXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e do e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de ___, à Rua _____, representada pelo **Sr. _____, _____** (nacionalidade), _____(estado civil), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, com inteira sujeição à 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pela CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 01/2022, à qual este fica vinculado para todos os efeitos legais, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - O fornecimento dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA nos documentos adiante elencados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
a) Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2022;
b) Proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Além do disposto no Termo de Referência (Anexo I) do certame licitatório, a CONTRATANTE, se obriga a:
a) Designar servidor para acompanhar a execução dos serviços, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas especificações técnicas;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
c) Arcar com custas e demais despesas processuais que forem necessárias ao bom andamento de expedientes administrativos e judiciais, bem como eventuais gastos com fotocópias, reconhecimento de firma, laudos periciais, viagens e outros; e
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

2.2 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características exigidas no Termo de Referência, sendo que, em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço poderá ser rejeitado, ficando a CONTRATADA obrigada à adequá-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, assegurada a imunidade profissional quanto às opiniões de natureza técnico científica emitidas em qualquer arrazoado produzido em processo legislativo, administrativo ou judicial.

2.3 - Estando os serviços em conformidade com o objeto contratado, o servidor responsável vistará no verso da nota fiscal/fatura o recebimento definitivamente dos bens contratados.
2.3.1 - Em havendo discrepância no valor cobrado, deverá o documento fiscal ser devolvido à CONTRATADA para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, proceda a sua adequada substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Além do disposto no Termo de Referência (Anexo I) do certame licitatório, a CONTRATADA, se obriga a:

a) Prestar os serviços assessoria e consultoria jurídica de forma híbrida, presencial e remota, assim definidas:
a.1) Presencial: na sede da Câmara Municipal de Fernão, no mínimo 02:00h por semana, sempre que convocada pela Edilidade, ou no escritório da CONTRATADA, em horário previamente ajustado pelas partes;
a.2) Remota: via atendimento telefônico, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens;
b) Não ceder ou transferir à terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, excetuadas as hipóteses de sócios ou advogados associados;
c) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
f) Enviar à CONTRATANTE, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios sobre as atividades realizadas, bem como encaminhar, sempre que solicitado, cópias de peças iniciais, defesas, recursos e outros arrazoados processuais protocolizados, além de Pareceres e demais expedientes produzidos;
g) Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;
h) Entregar à CONTRATANTE, na hipótese de rescisão contratual, relatório sobre todos os processos sob seu patrocínio.

3.2 - A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas, parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 01/2022.

3.3 - A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à terceiros e ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

3.4 - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assumindo, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira deste contrato.
4.1.1 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão incluídos, além do lucro pretendido, todas as despesas e os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais, como por exemplo: deslocamento de pessoal, transportes e traslados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objeto da licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, observados os requisitos especificados no Termo de Referência – Anexo I, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
4.2.1 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura dos serviços, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.
4.2.2 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
4.2.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
4.2.4 - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias acima descritas não autoriza a CONTRATADA a suspender o fornecimento dos serviços, nem importará a incidência de encargos moratórios (juros e multa).

4.3 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA, assegurada a imunidade profissional quanto às opiniões de natureza técnico científica emitidas em qualquer arrazoado produzido em processo legislativo, administrativo ou judicial.

4.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações

devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente ajuste.
4.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

4.5 - Havendo atraso injustificado dos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "*pro rata temporis*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação própria do orçamento vigente e exercícios futuros, sendo:

01.01.01 – Manut. do Poder Legislativo	015 01.031.0001.0002.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado pelas partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ocorrer correção dos valores do contrato de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.1.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, tal como a não entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à juros de 1% ao mês e multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;
b) atraso superior a 30 dias, até 45 dias: multa de 1% ao dia.
7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
b) aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

7.3 - Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, nem impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas.

7.5 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

7.6 - Contra a aplicação das penalidades caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal. O recurso deverá ser protocolado na sede da CONTRATANTE, podendo o Diretor Administrativo reconsiderar e prover o pedido.

7.7 - Declarada a falta de idoneidade, poderá a licitante solicitar reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observado o seguinte:
8.1.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
8.1.2 - A rescisão administrativa unilateral terá lugar, de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
8.1.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 5.024/2003.
8.1.4 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8.1.5 - A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
8.1.6 - A rescisão acarreta as consequências previstas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

8.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na imprensa oficial do Município, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fernão, __ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
_____

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 01/2022.

DATA DA ASSINATURA: **VIGÊNCIA**:

VALOR GLOBAL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Fernão, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº
Endereço residencial:	Endereço residencial:
Telefone(s):	E-mail Institucional:
E-mail Institucional:	E-mail pessoal:
E-mail pessoal:	Telefone(s):
Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

_____, _____ de _____ de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

REF.: Pregão Presencial nº 01/2022

Sr(a) Pregoeiro(a):

_____ (proponente), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, vem declarar à V.Srª., que conhece e concorda com todos os termos do Edital.

Atenciosamente

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

_____, _____ de _____ de 2022.

AO(À)

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

REF.: Pregão Presencial nº 01/2022

Prezado(a) Senhor(a):

_____(nome da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, respeitosamente vem perante V.Sra., credenciar o Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente;

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A licitante _____, com sede na (endereço), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que possui requisitos legais exigidos na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: Pregão Presencial nº 01/2022 - Proposta de Preços

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social da licitante:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
CNPJ:		
e-mail:		Data:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

Responsável pela assinatura do contrato:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
CPF nº	RG nº:	
Profissão:	Nacionalidade:	Estado Civil:
e-mail:		

Item	Quant.	Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Total
01	12 Meses	Serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Fernão	R$ XXXXX	R$ XXXXX
VALOR TOTAL				**R$**

Informações complementares:
a) Validade da proposta: 60 dias.
b) Forma de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos serviços, observados os requisitos especificados no Termo de Referência, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
c) Conta bancária para pagamento, se vencedor: Banco: _____ Ag: _____ Conta: _____

DECLARAÇÕES

- Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.
- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/2022, pela Câmara Municipal de Fernão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a licitante:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, representante credenciado da licitante _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, declaro, sob as penas da lei, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a proponente que represento encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal